

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 23.02.90
COD. 0AD202

FONTE : DOU

CLASS. :

DATA : 27.11.89PG. : 21630-1

DECRETO N° 98.439 de 23 de Novembro de 1989

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Pari-Cachoeira III, no Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 84, inciso IV da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Artigo 19 § 1º da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETO:

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos do Art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - da Área Indígena Pari-Cachoeira III, localizada no Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente, indígena e habitada pelas etnias Tukano, Tuyuka, Tariano, Barasana, Cubeo, Yebá-Masá, Maku, Desano, Mokura, Pira-Tapuia, Miriti-Tapuia, Karapaná e Wanana, com superfície de 11.158,411475 hectares e perímetro de 42.959,835 metros.

Art. 2º - A Área Indígena de que trata este Decreto, tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto SAT-01C de coordenadas geográficas 00°13'51,903"S e 69°40'40,993"Wgr., segue por linha reta, com o azimute e distância de 86°38'54,25" e 8.467,434 metros, até o Ponto SAT-02C de coordenadas geográficas 00°13'35,793"S e 69°36'07,536"Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com o azimute e distância de 162°20'25,80" e 12.280,469 metros, até o Ponto SAT-03C de coordenadas geográficas 00°19'56,908"S e 69°34'07,035"Wgr. SUL: Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com o azimute e distância de 272°49'02,95" e 11.553,998 metros, até o Ponto SAT-04C de coordenadas geográficas 00°19'38,388"S e 69°40'20,363"Wgr. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com o azimute e distância de 356°33'59,13" e 10.657,934 metros, até o Ponto SAT-01C, inicial da presente descrição perimetria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Novembro de 1989; 1689 da Independência e 1019 da República.

JOHÉ SARNEY
Iris Rezende Machado
João Alves Filho
Rubens Bayma Denys